**PROJETO DE LEI Nº 052 DE 2013.**

**(INSTITUI, COMO EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, O ENCONTRO INTERNACIONAL DE POESIA E FESTA DA MACADÂMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Ficam instituídos, como eventos oficiais do município de Dois Córregos, a Festa da Macadâmia e o Encontro Internacional de Poesia.

**Artigo 2º -** Os eventos ocorrerão, anualmente, em conjunto ou separadamente, no período compreendido entre os meses de junho e novembro.

**Parágrafo único –** A realização anual dos eventos fica condicionada a decisão do Poder Executivo, após análise das condições orçamentárias da prefeitura.

**Artigo 3º -** A administração fica autorizada a firmar parcerias, mediante convênios, termos de ajuste e congêneres, com órgãos públicos e privados, para a realização do evento.

**Parágrafo único –** Quando parceiros se disporem a custear, no todo o em parte qualquer dos eventos, fica, o Executivo, autorizado a permitir, nos espaços onde se realizarem, a instalação e distribuição de material publicitário dessas empresas ou instituições.

**Artigo 4º -** Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir, se necessário, por decreto, no orçamento vigente, Crédito Adicional para custear as despesas decorrentes dos eventos.

**Artigo 5º -** Fica, ainda, o Poder Executivo, caso haja necessidade da abertura de Crédito Adicional, autorizado a promover as alterações pertinentes no PPA e na LDO.

**Artigo 6º -** A administração fará constar dos orçamentos futuros, dotações para a realização dos dois eventos.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis nº 3.205, de 11 de abril de 2007 e nº 3.449, de 25 de agosto de 2009.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano dois mil e treze.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**

**- Prefeito Municipal –**

**Ofício nº 052/2013-P**

Dois Córregos, 07 de agosto de 2013.

**Senhor Presidente,**

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **“INSTITUI, COMO EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, O ENCONTRO INTERNACIONAL DE POESIA E FESTA DA MACADÂMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A lei nº 3.205, de 11 de abril de 2007, instituiu o Encontro Internacional de Poesia como evento oficial do município e a lei nº 3.449, de 25 de agosto de 2009, alterou o período de sua realização.

Ao longo desses anos, o Encontro Internacional de Poesia sempre foi realizado em parceria com o Instituto Usina de Sonhos, o que deve se repetir este ano.

Não se pode perder de vista a importância do encontro de poesias para Dois Córregos, seja pela repercussão que traz para o município, seja pelo envolvimento da comunidade, especialmente dos segmentos ligados à educação e cultura.

Todavia, também não é mais novidade para ninguém a importância de Dois Córregos no plantio e na produção de noz macadâmia.

O município tem a segunda maior área plantada do Brasil e é dos maiores beneficiadores do produto no país.

Em decorrência disso, em muitos segmentos, nacionais e até internacionais, Dois Córregos já é conhecida como a “cidade da macadâmia”.

Assim é que, aproveitando esse veio, o Instituto Usina de Sonhos tenciona, também em parceria com o município, promover, anualmente, a Festa da Macadâmia, para divulgar ainda mais a cidade.

O primeiro evento está previsto para acontecer este ano, em conjunto com o Festival Internacional de Poesia, com a presença de produtores e especialistas em macadâmia, do Brasil e até do exterior.

Contudo, o objetivo maior é, por meio de palestras técnicas, informar os agricultores de Dois Córregos e região – produtores ou não de macadâmia – acerca das novas tecnologias em relação ao plantio e produção da noz.

Mais que isso, é também intenção abrir o horizonte dos produtores rurais de Dois Córregos e região para o plantio de outras culturas, que podem ou não ser agregadas à macadâmia, para substituir a cana-de-açúcar nas áreas onde não mais será viável o plantio dessa cultura.

Com a proibição da queima da palha da cana, o corte será todo realizado por meio de máquinas, o que inviabiliza o plantio em áreas íngremes, fato que deve comprometer, aproximadamente, 10% da área plantada em terras de Dois Córregos.

Essas áreas poderão ser aproveitadas com culturas alternativas, agregadas ou não à macadâmia, convertendo-se, a Festa da Macadâmia, portanto, não apenas num evento popular e destinado a divulgar a cidade, como de real interesse econômico para o município.

Dessa forma, tanto o Encontro Internacional de Poesia como a Festa da Macadâmia tem interesse público, o que justifica o reconhecimento, por lei, de eventos oficiais do município.

Por outro lado, se é fato que têm importância para o município, não é menos fato que, para os dois eventos, a parceria com o Instituto Usina de Sonhos, para sua realização, hoje é fundamental.

Contudo, a medida que o tempo avança, outros parceiros podem surgir, de forma que a prefeitura os realize com o máximo de aporte externo, tendo em vista o interesse da iniciativa privada.

Por fim, para que não haja várias leis tratando de mesma matéria, é que se propõe, pelo presente projeto, uma nova, com redação mais aprimorada, revogando-se as duas anteriores.

Tendo em vista a natureza da matéria e para que a prefeitura possa, do ponto de vista legal, tomar as providências necessárias para a viabilização dos eventos, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**

**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssimo Senhor**

**JOSÉ LUIZ SANGALETTI**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**

**DOIS CÓRREGOS - SP.**